

TUTORIAIS

PROPOSIÇÃO/REOFERECIMENTO de atividades de extensão

Projeto de Gestão CENEX FAO

ALEX JÚNIOR SOUZA SANTOS
ELISAMA RODRIGUES DE AGUILAR
GABRIELA LEITE DE PAULA
MARIA EDUARDA LOPES SILVA

Coordenação

ISABELLA FARIA DA CUNHA PEIXOTO
RENATA MAGALHÃES CYRINO

Coordenação Técnica Administrativa

LILIAN SIMONI SIDNEY

Belo Horizonte
2026

PROPOSIÇÃO/REOFERECIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Programa de Extensão é uma atividade caracterizada pela atuação diversificada e integrada de atividades de extensão orientadas por um eixo articulador, que deve englobar determinado público, temática, linha de extensão ou recorte territorial e conter, pelo menos, dois projetos vinculados.

Projeto de Extensão é a atividade que se constrói juntamente com a comunidade externa em torno de objetivos que necessitam de trabalho processual e contínuo para ser alcançados, com atuação na produção e na construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, cultural, artístico e tecnológico, podendo abranger, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços.

Evento de Extensão é a atividade que implica o compartilhamento, apresentação ou exibição pública, livre ou com público específico, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Universidade.

Curso de Extensão é a atividade pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, com avaliação de frequência e de aprendizagem.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CENTRO DE EXTENSÃO

Os Cursos de Extensão são classificados em:

Aperfeiçoamento: destinados prioritariamente, a aluno graduado no curso de Odontologia, sua carga horária não pode ser inferior a 180 horas e não pode ser superior a 360 horas. A coordenação tem que ser composta de 3 docentes do quadro da UFMG.

Atualização: destinados a alunos e profissionais, sua carga horária não pode ser inferior a 37 horas e não pode ser superior a 180 horas.

Iniciação: destinados a alunos e profissionais, são cursos de pequena duração, sua carga horária não pode ser inferior a 8 horas e não pode ser superior a 36 horas.

Treinamento Profissional: destinado ao público em geral, não tem mínimo e máximo de carga horária. No caso do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, o curso não pode ter carga horária inferior a 300 horas, conforme regulamentação do CRO.

A **Prestação de Serviço** se caracteriza como uma atividade com tempo determinado de execução para a solução de problemas produtivos ou sociais a partir de conhecimento existente e que poderá resultar em desenvolvimento, aperfeiçoamento ou difusão de soluções científicas, artísticas e tecnológicas.

A atividade de extensão poderá ser proposta por servidor docente em efetivo exercício na UFMG, mediante apresentação de proposta específica e registro no Sistema de Informação da Extensão (SIEX/UFMG). O proponente da atividade de extensão é o responsável por dar andamento ao processo via SEI/UFMG.

SIEX/UFMG

A PROEX disponibiliza à comunidade interna e externa o [Sistema de Informação da Extensão, o SIEX/UFMG](#).

Ele é um sistema on-line e público que permite acessar dados da Extensão da UFMG, registrar, visualizar as atividades e produções da extensão, inclusive, de forma georreferenciada, além de acompanhar e emitir relatórios para a avaliação institucional.

Link - <https://sistemas.ufmg.br/siex>

SEI/UFMG

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é uma plataforma de gestão de processos e documentos arquivísticos eletrônicos que facilita a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos e processos. Desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o SEI faz parte do conjunto de soluções do Processo Eletrônico Nacional (PEN), uma iniciativa coordenada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

Link - <https://sei.ufmg.br/index.php/acesse-o-sei/>

I - Proponente (coordenador) da atividade de extensão

1. Registra a proposta da atividade de extensão, em formulário próprio, no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG).
2. No SEI, "inicia processo" do tipo "Extensão: Proposição de xxx de Extensão".
3. Inclui no processo a cópia do formulário preenchido no SIEX (PDF) como "documento externo" do tipo "Proposta de Atividade de Extensão".
4. Inclui documento do tipo "Declaração Anuência Participação Docente Extensão", edita e disponibiliza em "bloco de assinatura" para a chefia da Câmara Departamental dos docentes envolvidos. A inclusão em bloco de assinatura somente é necessária para os signatários lotados em unidade/setor diferente daquela que incluiu o documento no processo.
5. Inclui documento do tipo "Declaração Anuência Participação TAE Extensão", edita e disponibiliza em "bloco de assinatura" para a chefia imediata dos servidores envolvidos. A inclusão em bloco de assinatura somente é necessária para os signatários lotados em unidade/setor diferente daquela que incluiu o documento no processo.
6. Inclui documento do tipo "Declaração Interesse Atividade Extensão Câmara Departamental".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CENTRO DE EXTENSÃO

7. Inclui documento do tipo "Declaração Interesse Atividade Extensão Município/Órgão/Instituição", que comprove interesse nas ações da atividade proposta ou justificativa (no modelo mencionado) explicitando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica. Assina eletronicamente o documento. Caso trate-se de representante externo à UFMG, este deve ser orientado a cadastrar-se como "usuário externo" para assinatura do documento no SEI, conforme o [**Manual do Usuário Externo**](#).

8. Inclui os documentos relacionados à gestão financeira, edita e disponibiliza em "bloco de assinatura" para a chefia do departamento e a diretoria da FAO. A lista desses documentos, conforme a atividade de extensão, está detalhada em outro arquivo.

9. Se a proposta for desenvolvida com o aporte de recursos externos dos setores público e privado, inclui documento do tipo "Declaração Aprovação Atividade Extensão Congregação", edita e disponibiliza em "bloco de assinatura" para a presidência do Colegiado Superior da FAO.

10. Inclui documentação complementar, conforme necessidade ([**Resolução nº 01/2025 da Câmara de Extensão do CEPE**](#)).

11. Submete à aprovação do órgão colegiado CENEX. Caso a atividade seja **curso de aperfeiçoamento**, o CENEX irá submeter o processo à aprovação da Câmara de Extensão do CEPE, na sequência.

II - CENEX

1. Inclui no processo a matriz de referência presente no "Formulário de Avaliação Proposta xxxx Extensão", edita e disponibiliza para edição e assinatura do parecerista designado pelo Colegiado de Extensão.
2. Inclui no processo documento do tipo "Declaração Aprovação Atividade Extensão Colegiado", edita e disponibiliza em "bloco de assinatura" para o coordenador do Colegiado de Extensão da FAO.

Base Legal:

[Decreto nº 7.423/2010, de 31 de dezembro de 2010](#) - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

[Resolução FAO/UFGM nº 02/2023, de 29 de maio de 2023](#) - Regulamenta na FAO/UFGM as atividades acadêmicas realizadas com recursos dos setores público e privado e o ressarcimento à universidade.

[Resolução Complementar CEPE/UFGM nº 03/2024, de 1º de julho de 2024](#) - Aprova as Normas Gerais de Extensão da UFGM.

[Resolução CEPE/UFGM nº 01/2025, de 27 de março de 2025](#) - Regulamenta a apresentação de propostas de atividades de extensão no âmbito da UFGM.

Fonte:

“Base de Conhecimento” do SEI/UFGM.